

Copyright by @ 2014 Imazon

Autores
Mariana Vedoveto
Valmir Ortega
Adalberto Veríssimo

Revisão de texto
Glaucia Barreto (glauciabarreto@hotmail.com)

Foto de capa
Rafael Araújo

Design editorial
Livando Malcher (livando.malcher@gmail.com)

DADOS INTERNACIONAIS PARA CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP) DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO LIVRO

V416 Vedoveto, Mariana
Gestão ambiental rural: custos e receitas do controle ambiental em doze municípios do Pará / Mariana Vedoveto,
Valmir Ortega, Adalberto Veríssimo. – Belém, PA: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia, 2014.

88p.
ISBN: 978-85-86212-60-4

1. GESTÃO AMBIENTAL 2. CONTROLE AMBIENTAL 3. PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES (PMV) 4. LICEN-
CIAMENTO AMBIENTAL 5. LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL (LAR) 6. PARÁ I. Ortega, Valmir. II. Veríssimo, Adalber-
to. III. Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia – IMAZON. IV. Título.

CDD: 333.72098115

Este estudo só foi possível graças ao apoio do povo americano por meio da United States Agency for International Development (Usaid).
O conteúdo é de responsabilidade do Imazon e não necessariamente reflete a opinião da Usaid.
No caso de dúvidas e sugestões entre em contato com Mariana Vedoveto (mari.vedoveto@gmail.com)

Gestão Ambiental Rural

Custos e receitas do controle ambiental
em doze municípios do Pará

Mariana Vedoveto Valmir Ortega Adalberto Veríssimo



Rua Domingos Marreiros, 2020 Bairro Fátima
Belém (PA), CEP 66060-160
Tel: (91) 3182-4000, Fax (91) 3182-4027
E-mail: imazon@imazon.org.br
Página: www.imazon.org.br

Resumo

Embora o processo de descentralização da gestão ambiental tenha iniciado há aproximadamente dez anos no Pará, o tema só começou a ganhar prioridade a partir de 2011, com a criação do Programa Municípios Verdes. Contudo, atualmente, os municípios ainda enfrentam muitos desafios para o exercício das atividades de controle ambiental (licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental). Em 2013 analisamos 12 municípios e verificamos que apenas dois possuíam infraestrutura e quadro técnico mínimo e emitiam licenças para as atividades e empreendimentos urbanos e rurais. Ademais, somente cinco municípios realizavam o monitoramento ambiental e verificavam o desmatamento em campo. Quanto à receita própria, quatro municípios ainda não arrecadavam, enquanto sete recolheram até 40% dos seus gastos totais e apenas um arrecadou em torno de 80% em 2013. Por outro lado, há destacado potencial de arrecadação própria a partir da emissão de Licença de Atividade Rural (LAR) nos municípios, porém, para tanto, seriam necessários investimentos mínimos em equipes e infraestrutura nos órgãos municipais de meio ambiente. Em Paragominas e Dom Eliseu, por exemplo, a emissão de todas as LARs no período exigido pelo termo de compromisso com o Ministério Público Federal exigiria investimentos da ordem de R\$ 2,5 milhões e R\$ 1,7 milhão, respectivamente. Para cobrir esses investimentos, os valores das taxas deveriam aumentar em pelo menos 20% em Dom Eliseu e 60% em Paragominas. Para isso, também recomendamos que outras fontes orçamentárias complementem os investimentos necessários. Além disso, para finalmente implementar a descentralização da gestão ambiental, será necessário: i) promover a atuação subsidiária entre estado e municípios, ii) readequar os instrumentos de comando e controle, iii) adotar novas tecnologias de suporte à gestão ambiental, iv) aumentar a arrecadação de receita municipal, v) implantar programas de capacitação continuada e vi) contratar equipes *ad hoc* para cumprir o termo de compromisso com o MPF.



Notas de precaução

1. O estudo trata de um tema novo ao focar os custos e receitas das atividades de controle ambiental rural em municípios do Pará. Porém, como a descentralização dos municípios do estado ainda é incipiente e muito recente, os valores de custos e receitas podem mudar bastante nos próximos anos à medida que o controle ambiental se consolida. Os dados coletados se referem ao ano de 2013, porém, em alguns casos, já podem estar desatualizados dada a rápida dinâmica da gestão ambiental municipal.
2. Os Órgãos Municipais de Meio Ambiente (Omma) não discriminam a arrecadação por fonte de receita, por isso, na maior parte dos municípios, os valores de receita se referem à arrecadação total com Licença de Atividade Rural (LAR), Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autorização de Exploração Florestal e multas ambientais, quando aplicável.
3. Os valores apresentados neste estudo são estimativas baseadas nos dados coletados nos Ommas estudados. Como a maioria dos Ommas não apresenta custos detalhados por atividade, neste estudo adaptamos os dados disponibilizados e estimamos os valores das atividades de controle ambiental a partir do número de funcionários empregados nessa função e aqueles indispensáveis ao funcionamento do Omma.
4. Há diversas potenciais fontes de receitas para os Ommas, incluindo a aplicação de multas ambientais, emissão de licenças ambientais urbanas, cadastro de atividades potencialmente poluidoras, entre outras. Entretanto, a demanda por esses serviços ainda não foi estimada pelos municípios. Por essa razão, focamos apenas na arrecadação pela emissão de LAR.

5. Os prazos para o **requerimento** da LAR por parte dos produtores rurais previstos nos termos de compromissos firmados entre municípios e Ministério Público Federal (MPF) são: i) propriedades acima de 500 hectares até três mil hectares – até a data de 30/11/2014 e ii) propriedades de até 500 hectares – até a data de 31/05/2015. O prazo para a **emissão** de todas as LARs adotado pelo estudo, baseado nos termos firmados, é junho de 2016.
6. Na Amazônia ainda não há **benchmark** em gestão ambiental municipal, apesar de avanços importantes em municípios como Paragominas. Há apenas referências em estados de outras regiões (como Minas Gerais e São Paulo), mas fogem muito à realidade amazônica. Por essa razão, neste estudo optamos por não incluir um **benchmark** para avaliar e posicionar o nível da gestão ambiental dos municípios estudados.
7. Por serem órgãos governamentais e oferecerem serviços públicos à população, os Ommas não são obrigados a serem financeiramente autossustentáveis. Mesmo assim, neste estudo, incentivamos a geração de receita própria dos Ommas para que se tornem menos dependentes do orçamento público, visto que a arrecadação com taxas de licenciamento é uma oportunidade e pode custear, por exemplo, parte do aumento dos custos com as atividades de controle ambiental.
8. Não é nosso objetivo neste estudo esgotar a discussão, mas motivar o debate sobre a situação financeira dos Ommas e suas implicações para o exercício do controle ambiental, além de fomentar iniciativas para a superação dos entraves.

Sumário

Lista de figuras	10
Lista de tabelas	11
Lista de quadros	13
Lista de siglas	14
1. Introdução	16
2. Método	18
3. Exercício da gestão ambiental municipal	20
3.1. Gestão municipal e atividades de controle ambiental	20
3.2. Pré-requisitos, capacidades e recursos necessários para o controle ambiental municipal	21
4. Resultados	24
4.1. Aspectos gerais da gestão ambiental	24
4.1.1 Recursos e capacidades dos Ommas	24
4.1.2 Atuação em controle ambiental	31
4.2. Estimativa de custos e receitas atuais com controle ambiental	34

5. Estimativas de receitas potenciais e custos mínimos para as atividades de controle ambiental rural	40
5.1. Potencial de geração de receita a partir da emissão de LAR	40
5.2. Custos mínimos para o controle ambiental rural em Dom Eliseu e Paragominas	47
6. Recomendações finais	61
7. Agradecimentos	66
8. Bibliografia	69
9. Referências legais	71
10. Anexos	74

Lista de Figuras

Figura 1. Municípios paraenses foco do estudo. 19

Figura 2. Arrecadação própria dos Ommas nos municípios estudados. 30

Figura 3. Média das estimativas de receitas e custos em 2013 e relação receita/custo para os três grupos de municípios estudados. 35

Figura 4. Estimativas de receitas e custos em 2013 e relação receita/custo para o grupo 1. 36

Figura 5. Estimativas de receitas e custos em 2013 e relação receita/custo para o grupo 2. 37

Figura 6. Estimativas de receitas e custos em 2013 e relação receita/custo para o grupo 3. 38

Figura 7. Número de imóveis rurais licenciáveis, por município, com e sem as propriedades inferiores a quatro módulos fiscais. 41

Figura 8. Receitas e custos em 2013 e potencial de geração de receita com LAR para os Ommas estudados. 44

Lista de Tabelas

Tabela 1. Número de funcionários e vínculos empregatícios nos Ommas dos municípios estudados em 2013. 27

Tabela 2. Número de computadores, GPSs e veículos disponíveis nos Ommas estudados. 28

Tabela 3. Atuação em controle ambiental dos municípios estudados em 2013. 32

Tabela 4. Municípios estudados, separados por grupo. 34

Tabela 5. Cooperações técnicas e financeiras (em R\$) identificadas nos Ommas dos municípios estudados. 39

Tabela 6. Potencial de arrecadação pela emissão de todas as LARs, por município, até junho de 2016. 43

Tabela 7. Desempenho do controle ambiental em 2013 e demanda potencial para a emissão de LAR em Paragominas. 48

Tabela 8. Desempenho em controle ambiental em 2013 e demanda potencial para a emissão de LAR em Dom Eliseu. 49

Tabela 9. Composição mínima das equipes de licenciamento e de fiscalização para os Ommas e respectivos custos anuais. 51

Tabela 10. Investimentos iniciais em equipamentos para as atividades de controle ambiental rural por equipe mínima. 52

Tabela 11. Valor de custeio anual para as atividades de controle ambiental rural em Dom Eliseu e Paragominas. 53

Lista de Tabelas (cont.)

Tabela 12. Cenários para o cumprimento do termo de compromisso com o MPF para o município de Dom Eliseu. 55

Tabela 13. Investimentos necessários ao exercício do controle ambiental rural em Dom Eliseu. 56

Tabela 14. Cenários para o cumprimento do termo de compromisso com o MPF no município de Paragominas. 57

Tabela 15. Investimentos necessários ao exercício do controle ambiental rural em Paragominas. 59

Tabela 16. Cenários em 2013 e desejável para as atividades de controle ambiental em Paragominas e Dom Eliseu. 60

Lista de Quadros

Quadro 1. Recursos e capacidades mínimas para a implementação da política ambiental municipal. 22

Quadro 2. Emissão de licenças ambientais em Paragominas: a implantação das audiências públicas. 46

Quadro 3. Recomendações para a sustentação financeira do Omma. 61

Quadro 4. Recomendações para a cooperação federativa e compartilhamento dos custos do Omma. 64

Quadro 5. Recomendações para o aprimoramento das atividades de controle ambiental do Omma. 65

Lista de siglas

CAR	Cadastro Ambiental Rural
CCA	Cadastro de Controle Ambiental
CFEM	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CMMA	Conselho Municipal de Meio Ambiente
Coema	Conselho Estadual de Meio Ambiente
Conama	Conselho Nacional do Meio Ambiente
Crea	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
DLA	Dispensa de Licenciamento Ambiental
Faepa	Federação da Agricultura e Pecuária do Pará
FMMA	Fundo Municipal do Meio Ambiente
GPS	Sistema de Posicionamento Global (do inglês <i>Global Positioning System</i>)
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Imazon	Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
LAR	Licença de Atividade Rural

LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
LP	Licença Prévia
MF	Módulo Fiscal
MPE	Ministério Público Estadual
MPF	Ministério Público Federal
Omma	Órgão Municipal de Meio Ambiente
PMV	Programa Municípios Verdes
PPG7	Programa Piloto de Proteção às Florestas Tropicais do Brasil
Prodes	Programa de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite
Sema	Secretaria Estadual de Meio Ambiente
SPRN	Subprograma de Proteção dos Recursos Naturais
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TCFA	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
TNC	<i>The Nature Conservancy</i>
Usaid	<i>United States Agency for International Development</i>

1. Introdução

A descentralização da gestão ambiental na Amazônia tem ocorrido de forma lenta e limitada. Desde a Constituição Federal (1988), a proteção ambiental se enquadra entre as competências comuns e concorrentes entre União, estados e municípios. Porém, somente em 1997, a Resolução Conama nº 237 ampliou o espaço de participação dos municípios na gestão ambiental com o conceito de *impacto ambiental local*. Naquele momento, os municípios da Amazônia receberam suporte do Subprograma de Proteção dos Recursos Naturais (SPRN) no âmbito do Programa Piloto de Proteção às Florestas Tropicais do Brasil (PPG7), que apoiou a estruturação de 50 órgãos municipais de meio ambiente (Ommas), 16 deles no Pará (Viergever, 2009). Porém, com o término do SPRN, houve descontinuidade do processo de fortalecimento da gestão ambiental municipal.

Em 2011, por meio da Lei Complementar nº. 140, a repartição de competências dos entes da federação para as atividades de controle ambiental foi normatizada. A publicação dessa lei estimulou a retomada do processo de descentralização ambiental e permitiu a superação de inseguranças jurídicas que ainda conflitavam com a Resolução Conama nº. 237.

No Pará, a primeira estratégia de compartilhamento das atividades de licenciamento ambiental com os municípios ocorreu em 2005, através de Convênios, que mais tarde foram substituídos por Termos de Gestão Compartilhada. Entretanto, foi somente com a Resolução Coema nº. 079/2009, atualizada em 2010 pela Lei Estadual nº. 7.389, que a atuação dos municípios paraenses foi, de fato, delineada e as especificidades das atividades de impacto local definidas. Em 2013, 61 municípios paraenses estavam habilitados para realizar o licenciamento ambiental de atividades de impacto local (PMV, 2014).

Recentemente, dois eventos importantes impulsionaram mais fortemente o processo de descentralização ambiental no Pará. O primeiro, iniciado em 2009 e liderado pelo Ministério

Público Federal (MPF), teve o objetivo de aumentar o engajamento de órgãos governamentais no combate ao desmatamento e conduziu vários segmentos (públicos e privados) a assinarem Termos de Ajustamento de Conduta (TAC). O outro, a criação do Programa Municípios Verdes (PMV), em 2011, estimulou a assinatura de pactos com os municípios paraenses para o cumprimento dos TACs e tem paralelamente fortalecido a gestão ambiental municipal¹. Entretanto, apesar dessas iniciativas, os municípios paraenses ainda enfrentam desafios para a consolidação efetiva da gestão ambiental, como a falta de recursos humanos capacitados e de infraestrutura adequada.

Neste estudo, apresentamos uma análise da situação de 12 municípios no que se refere à capacidade de gestão ambiental com foco na área rural e nos aspectos financeiros. Para isso, inicialmente estimamos os custos e receitas da gestão ambiental em 2013, com foco no controle ambiental (fiscalização e licenciamento rural e urbano). Em seguida, estimamos as equipes, custos mínimos e receitas potenciais da atuação plena dos municípios nas atividades de licenciamento e fiscalização ambiental rural. Depois, com base nesses resultados, sugerimos alternativas de receitas extra-orçamentárias e redução de custos. Por fim, propomos estratégias de aprimoramento do controle ambiental municipal.

O objetivo central deste estudo é analisar a situação do controle ambiental e estimar as necessidades de recursos financeiros dos municípios para, então, contribuir para a descentralização e consolidação da gestão ambiental no Pará.

¹ Atualmente, a estruturação mínima da gestão ambiental é uma meta a ser cumprida pelos municípios participantes do PMV.

2. Método

Para este estudo, selecionamos 12 municípios do Pará: Moju, Santarém, Paragominas, Monte Alegre, Dom Eliseu, Rondon do Pará, Santana do Araguaia, Novo Repartimento, Novo Progresso, Ulianópolis, Brasil Novo e Tailândia (Figura 1). A seleção foi baseada em dois critérios: i) estar na lista dos maiores desmatadores ou sob pressão para integrá-la e ter acima de 40% de Cadastro Ambiental Rural (CAR) em seu território; ou ii) ter saído da lista dos maiores desmatadores e estar participando do PMV.

Nossas análises foram baseadas em dados primários coletados em entrevistas presenciais com os gestores ambientais dos Ommas dos 12 municípios foco e, posteriormente, por meio de e-mails e ou telefone. Também consultamos especialistas em gestão ambiental para a adequação do método, validação dos dados e coleta de recomendações sobre as potenciais fontes extra-orçamentárias para subsidiar a estruturação dos Ommas. Os dados primários foram coletados ao longo do segundo semestre de 2013, antes de dezembro, por isso, ainda incompletos para um balanço anual. Para preencher essa lacuna, em 2014 atualizamos os valores via e-mail e/ou telefone, o que nos permitiu apresentar um balanço para todo o ano de 2013.

Utilizamos também dados secundários, coletados entre outubro de 2013 e abril de 2014. Esses dados incluem informações sobre população, peças legais referentes ao controle ambiental municipal, número de CARs definitivos e provisórios nos municípios estudados, entre outros. Para maiores detalhes sobre o método, consulte o Anexo 1.

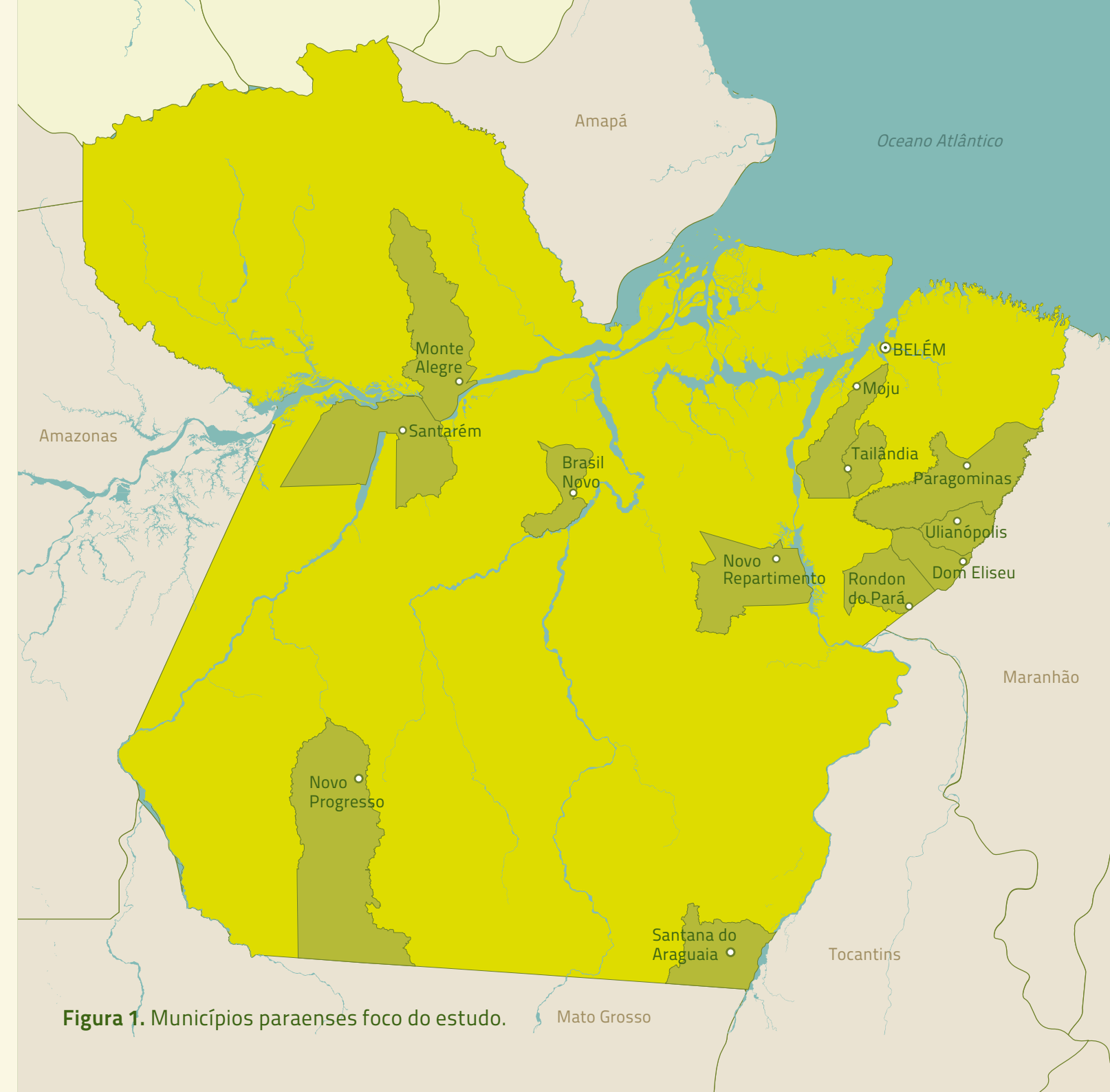


Figura 1. Municípios paraenses foco do estudo.

competência estadual. Em 2013, a Instrução Normativa nº. 05 da Sema dispõe sobre a delegação de competência, ato pelo qual a secretaria permite que o Omma pratique atos administrativos originalmente sob a sua competência. A delegação de competência é geralmente efetuada através de convênios de delegação, que disciplinam as atividades a serem delegadas e as responsabilidades das partes.

Para que os municípios exerçam plenamente sua função de gestores ambientais, também precisam estar dotados de recursos e capacidades mínimas para a implementação da política ambiental municipal, que estão apresentados no Quadro 1.

Quadro 1. Recursos e capacidades mínimas para a implementação da política ambiental municipal.



Recursos institucionais

Incluem a instituição de um Omma, com quadro técnico capacitado para responder às suas atribuições; a criação de um Conselho Municipal de Meio Ambiente para assessorar o poder executivo municipal nas questões relativas ao meio ambiente; e a implementação de um Fundo Municipal de Meio Ambiente para a alocação e gestão dos recursos arrecadados com taxas, multas, dotações, transferências e doações, como também prevê a Resolução Coema nº. 079/2009.



Recursos normativos

São o marco legal necessário para a implementação da política ambiental do município. As normas ambientais devem disciplinar os deveres e rotinas dos Ommas.



Recursos humanos

São os funcionários, permanentes e temporários, envolvidos na gestão ambiental. Precisam ter conhecimento técnico em áreas como geoprocessamento, direito, ciências ambientais e agrárias, e devem estar capacitados para avaliar o potencial impactante dos empreendimentos instalados no município, assim como para fiscalizar e punir crimes ambientais.



Recursos operacionais

São os imóveis, equipamentos (computador, GPS, máquina fotográfica, telefone etc.), sistemas de informação e gestão, veículos etc.



Recursos de conhecimento

É a sistematização de informações relativas ao exercício da política ambiental. No caso do licenciamento, é importante organizar e disponibilizar as informações sobre as licenças já emitidas e o status dos processos de licenciamento aos empreendedores e demais interessados.



Recursos financeiros

São as dotações orçamentárias dos Ommas, incluindo os repasses dos Tesouros Públicos, além dos recursos gerados pela prestação de serviços ambientais, tais como a cobrança de taxas e aplicação de multas ambientais. Há também casos de municípios que recebem doações e executam projetos financiados por fundações.



Cooperação institucional

É a capacidade de agregar atores e organizações para a implementação da política municipal de meio ambiente. Para as atividades de controle ambiental, a cooperação inclui o compartilhamento de equipes técnicas para vistorias, fiscalização e análises de processos de licenciamento.

Fonte: adaptado de PMV, 2014 e Neves, 2013.

Tabela 3. Atuação em controle ambiental dos municípios estudados em 2013 .

Municípios	Habili- tado?	Emita LAR?	Emita LP, LI E LO?	Possui delegação de licenciamento?	Nº de fiscais	Arrecada com multas ambientais?	Verificou o desmatamento em campo em 2013? ¹⁰
Rondon do Pará	sim	não	sim	não	3	não	Nenhum polígono verificado
Monte Alegre	sim	sim	sim	não	1	não	Nenhum polígono verificado
Paragominas	sim	sim	sim	sim	3	sim	Todos polígonos verificados
Novo Progresso	sim	não	não	não	4	não	Cerca de 30% dos polígonos verificados
Tailândia	sim	sim*	sim	sim	2	sim	Cerca de 30% dos polígonos verificados
Dom Eliseu	sim	sim	sim	sim	5	não	Não recebeu boletim de desmatamento em 2013

* Já há processos de LAR protocolados, porém, até dezembro de 2013 ainda não tinham emitido licenças rurais.

¹⁰ Informação cedida pelo PMV.

Tabela 3. (continuação)

Municípios	Habili- tado?	Emita LAR?	Emita LP, LI E LO?	Possui delegação de licenciamento?	Nº de fiscais	Arrecada com multas ambientais?	Verificou o desmatamento em campo em 2013? ¹⁰
Ulianópolis	não	não	não	não	1	não	Não recebeu boletim de desmatamento em 2013
Novo Repartimento	sim	sim*	sim	não	4 ¹¹	não	Cerca de 80% dos po- lígons verificados
Brasil Novo	sim	sim*	sim	não	4	não	Todos polígonos verificados
Moju	sim	não	sim	não	1	não	Nenhum polígono verificado
Santana do Araguaia	sim	sim	sim	não	6	sim	Não recebeu boletim de desmatamento em 2013
Santarém	sim	não	sim	sim	6	sim	Não recebeu boletim de desmatamento em 2013

* Já há processos de LAR protocolados, porém, até dezembro de 2013 ainda não tinham emitido licenças rurais.

¹⁰ Informação cedida pelo PMV.

¹¹ Serão nomeados no segundo semestre de 2014.

Tabela 7. Desempenho em controle ambiental em 2013 e demanda potencial para a emissão de LAR em Paragominas.

Número de licenças emitidas em 2013	
Licenças Ambientais Rurais	79
Licenças Prévias	14
Licenças de Operação	80
Licenças de Instalação	13
Autorizações de Exploração Florestal	7
Total de licenças	193
Custo anual do Omma (R\$)	466.597
Receita anual do Omma com emissão de licenças ambientais (R\$)	380.378
Número de funcionários dedicados ao licenciamento ambiental	10
Prazo para emissão de licença ambiental	20 a 40 dias
Custo em 2013 de emissão de licença	2.231 ²²
Licença ambiental rural (exclui imóveis abaixo de 4 módulos fiscais)	
Área licenciada	56.385 hectares
Número de imóveis licenciáveis	413
Tempo necessário para liquidar LAR com equipe e eficiência atuais	5 anos
Número de equipes mínimas para alcançar prazo do MPF (todas LARs emitidas até jun/16)	3 equipes

²² Esse valor considera somente os funcionários necessários ao licenciamento ambiental e exclui os salários dos fiscais ambientais e outros funcionários.

Tabela 8. Desempenho em controle ambiental em 2013 e demanda potencial para a emissão de LAR em Dom Eliseu.

Número de licenças emitidas em 2013	
Licenças Ambientais Rurais	49
Licenças Prévias	11
Licenças de Operação	10
Licenças de Instalação	10
Total de licenças	80
Custo anual do Omma (R\$)	361.365
Receita anual do Omma com emissão de licenças ambientais (R\$)	69.343
Número de funcionários dedicados ao licenciamento ambiental	6
Prazo para emissão de licença ambiental	4.415 ²²
Custo em 2013 de emissão de licença	
Licença ambiental rural (exclui imóveis abaixo de 4 módulos fiscais)	
Área licenciada	14.657
Número de imóveis licenciáveis	323
Tempo necessário para liquidar LAR com equipe e eficiência atuais	7 anos
Número de equipes mínimas para alcançar prazo do MPF (todas LARs emitidas até jun/16)	3 equipes

